



Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2026

EDITAL Nº 003/2026 – SEMUS

O GESTOR/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DA ATRIBUIÇÃO LEGAL QUE LHE FOI CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 0023/2025, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e na legislação municipal vigente, TORNA PÚBLICO a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E VISANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA (CR), PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES, mediante as condições estabelecidas neste edital e demais normas internas e legislação aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preechimento de vaga e formação de cadastro de reserva (CR) para contratação em regime de designação temporária para atender as vagas destinada a Secretária Municipal de Saúde atendendo assim ao excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Divino de São Lourenço/ES.

1.2. Caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela SEMUS, a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital.

1.3. A SEMUS dará ampla divulgação às etapas através de publicações no site: <https://dslourenco.es.gov.br/secretarias/Secretaria%20de%20Sa%C3%Bade>, aba Processos Seletivos e no mural da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES.

1.4. O **deslocamento até a unidade de trabalho** localizada em qualquer região do município é de **inteira responsabilidade do profissional convocado**, cabendo a ele providenciar, por meios próprios, o **transporte e/ou locomoção necessário** para o exercício de suas funções no setor onde for designado, inclusive nos casos de lotação em áreas rurais ou interioranas.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Os candidatos interessados estarão isentos do pagamento de taxa para inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital.

2.2. O candidato deverá conhecer o Edital, estar plenamente de acordo com os



Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2026

critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos descritos no Anexo I, exigidos para o exercício do cargo pleiteado.

2.3. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde localizada na Avenida Pedro Batista de Aguiar, nº 123, Bairro Santa Cruz, Divino de São Lourenço-ES, do dia 29 de setembro de 2026 no horário de 08 as 11horas e de 12 às 14horas e de 08 as 11horas e de 12 as 14horas do dia 29/09/2026.**

2.4. Neste Edital será permitida **apenas uma inscrição** por candidato.

2.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas presencialmente através do preenchimento do Formulário de Inscrição ANEXO IV e entregue no endereço mencionando no item 2.3, obedecendo ao período de inscrição conforme ANEXO III.

2.5.1. O Formulário de Inscrição ANEXO IV deverá estar devidamente preenchido contendo descrição do título, pontuação correspondente a cada requisito e pontuação final.

2.5.2. O Formulário de Inscrição ANEXO IV deverá estar assinado e não poderá conter rasura.

2.5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue apenas o Formulário de Inscrição ANEXO IV.

2.6. A inscrição poderá ser realizada pessoalmente ou por procuração pública do candidato, dando poderes específicos para efetivação da inscrição. O procurador deverá apresentar no ato da entrega além da procuração, documento de identidade com foto.

2.7. Após o preenchimento do formulário em hipótese alguma poderá ser o mesmo alterado depois da efetivação da inscrição.

2.8. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 2.3, e ainda inscrições condicionais, via fax, correspondências ou e-mail.

2.9. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, cabendo assim a eliminação do candidato o não cumprimento do mesmo.

2.10. A Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de preenchimento do formulário de inscrição.



Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2026

2.11. É imprescindível a apresentação de um documento de identificação com foto no ato da inscrição.

2.12. Para efeito de pontuação dos itens descritos no item 2.5.1 serão aceitos: Certificados de Formações na área pleiteada, sendo comprovadas por meio de CERTIFICADOS emitidos por meio de entidades reconhecidas pelo MEC, contendo data de expedição, que deverá ser anterior a data de publicação deste edital, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, carga horária e relação dos conteúdos programáticos, a partir do ano de 2020 até a data da publicação do Edital nº 003/2026 no site da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES, conforme descritos acima;

2.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3. DAS DESIGNAÇÕES DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII e Decreto Federal 9.508/18, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3298/99, art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes designado, um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, observado o art. 1º, parágrafo 3º do Decreto Federal 9.508/18, para as pessoas com deficiência, PcD, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.

3.2. O percentual de designações para os candidatos inscritos como pessoas com deficiência será sempre arredondado quando resultar número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente, e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

3.3. A **quinta**, a **décima quinta**, a **vigésima quinta** designação a serem efetivadas em cada cargo, e assim, sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.



Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2026

3.4. As designações reservadas nos termos acima, deverá ser observada ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às novas vagas que vierem a existir.

3.5. Não havendo candidatos com deficiência classificados em número suficiente para suprir todas as necessidades de designação de vagas indicadas neste edital e as que vierem a surgir durante o prazo de sua validade, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da lista de ampla concorrência.

3.6. O candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, deverá no ato da inscrição declarar esta condição, observando a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui, conforme as determinações previstas neste edital.

3.7. O LAUDO MÉDICO deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

- 3.7.1. constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- 3.7.2. o laudo médico deverá estar redigido em letra legível;
- 3.7.3. a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- 3.7.4. no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente;
- 3.7.5. no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente;
- 3.7.6. ser expedido no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições.

3.8. O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.9. O candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), quando convocado deverá, obrigatoriamente, apresentar o laudo original, nos termos exigidos neste edital, juntamente com os demais documentos exigidos na convocação.

3.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.11. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Divino de São



Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2026

Lourenço/ES.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

4.1. Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezesete por cento) para reserva aos negros na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

4.2. Os contratos respeitarão a proporção de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas a cotista, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4. A **terceira**, a **oitava**, a **decima terceira** designação a serem efetivadas em cada cargo, e assim, sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como pessoas negras ou indígenas, no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado

4.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.6. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.7. Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja autodeclaração na inscrição, resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.8. O candidato negro ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

4.9. O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

4.10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a



Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2026

ordem de classificação.

4.11. O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.

4.12. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO MENSAL

5.1. O presente Edital é destinado a formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos:

Nº DE ORDEM	CARGO PLEITEADO	LOCAL DE ATUAÇÃO	CARGA HORARIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
01	FARMACEUTICO	E-multi	40horas semanais	01 +CR	R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 234/2009;

*CR – CADASTRO DE RESERVA

5.2. Os servidores vinculados ao regime de **40 (quarenta) horas semanais** deverão cumprir jornada de **8 (oito) horas diárias**, de segunda-feira a sexta-feira, respeitando os limites legais e administrativos.

5.3. Ressalta-se que, **em hipótese alguma será alterada a forma de cumprimento da carga horária estabelecida.**

6. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) apresentação de um documento de identificação com foto;
- d) possuir requisitos exigidos para o cargo pleiteado e demais qualificações requeridas no processo seletivo Simplificado;
- e) não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do



Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2026

art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, e no Decreto nº 4702-R, de 30 de julho de 2020, publicado no DOES de 31 de julho de 2020.

- f) não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar;
- g) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

7. CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação será feita através do site <https://dslourenco.es.gov.br/secretarias/Secretaria%20de%20Sa%C3%BAde>, aba Processos Seletivos e dos murais da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES, obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo.

7.2. Para comprovação da etapa de avaliação de títulos (anexo II), EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, o candidato pontuará um total máximo de 60 (sessenta) pontos mesmo que a soma dos valores dos títulos de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL apresentados seja superior a esse valor.

7.3. Para efeito de pontuação referente ao título (anexo II) de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL o candidato pontuará um total de 40 (quarenta) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL apresentados seja superior a esse valor.

7.4. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item dos quadros de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, constantes deste edital, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados, serão desconsiderados.

7.5. Em caso de cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

7.6. A documentação comprobatória que trata o Anexo II, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

7.7. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) somente serão aceitos se devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e se atenderem às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), conforme a resolução aplicável: Res. Nº 12/83; Res. Nº 03/99; Res. Nº 01/01; ou Res. Nº 01/07.

7.8 Para a avaliação de títulos de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:



Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2026

7.8.1 Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: **Carteira de Trabalho Digital ou Original**, devidamente registrada no cargo pleiteado, e declaração do empregador contendo o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

7.8.2 Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Declaração/certidão de tempo de serviço: emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração) e o cargo exercido. Sob-hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por postos de saúde, coordenações de unidades hospitalares, coordenação de unidades escolares ou qualquer outro não especificado neste item.

7.8.3 Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência médica, voluntariado ou como Sócio Proprietário.

7.9 Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.

7.10 Somente serão validadas as comprovações de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, emitidas pelo setor de Recursos Humanos ou setor equivalente.

7.11 No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem baixa sem data de saída) o candidato deverá informar por meio de declaração à data do término ou a continuidade do contrato.

7.12 A apresentação inadequada dos documentos conforme Anexo II, bem como a falta de requisitos descritos no item 6.1 ou o não comparecimento na 2ª ETAPA implicará na imediata ELIMINAÇÃO do candidato.

7.13 Para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em Caráter Temporário junto à unidade/região pleiteada será exigida a apresentação de cópia simples e legível dos documentos abaixo relacionados.

- a) Diploma de Graduação Superior para cargos de nível superior, e para os demais cargos diploma de nível técnico e ensino médio de acordo com a exigência de cada cargo pleiteado;
- b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;
- c) CPF e Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;



Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2026

- d) Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- e) Certificado de reservista (candidatos sexo masculino);
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- g) Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe e Carteira do Conselho de Classe; (para profissionais com registro obrigatório);
- h) PIS / PASEP e Extrato do PIS / PASEP, retirado na agência do Banco do Brasil ou Caixa Econômica;
- i) Comprovante de residência;
- j) Certidão de nascimento ou casamento;
- k) Certidão de nascimento e CPF de dependentes (se possuir);
- l) Carteira de vacina de dependentes atualizada (se possuir);
- m) Cartão de vacina atualizado;
- n) Comprovante de vacinação completa, contra o Coronavírus, o mesmo pode ser obtido através do site <https://www.vacinaeconfia.es.gov.br/cidadao/>
- o) Laudo Médico (Atestado de Médico do Trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo);
- p) Conta corrente bancária – (BANCO BANESTES).
- q) Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item anterior para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Nos casos de empate na classificação da 1ª ETAPA, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Tiver idade superior a sessente anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal 10.741/2003);
- b) Maior tempo de experiência profissional dentro do tempo exigido no item 7.2;
- c) Maior qualificação profissional apresentada conforme exigido no item 7.3;
- d) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;



Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2026

9. DA REVISÃO, RECURSOS, E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

9.1 O Resultado Final com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de pontos obtidos será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço(<https://dslourenco.es.gov.br/secretarias/Secretaria%20de%20Sa%C3%BAde> / aba Processos Seletivos), e afixado na íntegra no mural da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço.

9.2 O candidato poderá apresentar recurso em relação à divulgação do Resultado Parcial deste Processo Seletivo Simplificado, informando as razões pelas quais discorda do mesmo.

9.3 O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

9.4 Os formulário de recurso ANEXO V, após devidamente preenchido deverá ser protocolado no setor de protocolo localizado na sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça 10 de Agosto, Centro, Divino de São Lourenço-ES, os protocolos deverão ser endereçados a Comissão do Processo Seletivo Simplificado obedecendo os prazo fixados no cronograma de realização anexo III.

9.5 Feita a revisão, caso seja necessária alguma alteração, as mesmas serão publicadas conforme Item 7.1.

9.6 Após o prazo recursal e as possíveis alterações, o Resultado Final será homologado pelo Gestor Municipal de Saúde, do qual não caberá mais recurso.

10. DA COMISSÃO

10.1 Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, instituída pela Secretaria Municipal de Saúde de Divino de São Lourenço-ES, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o Edital do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para área da saúde;
- b) Coordenar e supervisionar a realização das inscrições, a análise dos títulos, tempo de serviço e análise dos recursos;
- c) Classificar os candidatos de acordo com as previsões deste Edital;
- d) Divulgar o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

11.2. Caso o desligamento da Administração Pública previsto na letra “g” do item 4, for motivado por falta disciplinar, previsto no Regime Disciplinar da Lei Complementar 046/1994, relativo aos deveres e proibições dos servidores, ficará incompatibilizado o



Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2026

candidato a participar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário.

11.3. É facultada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

11.4. Os candidatos classificados não convocados para a comprovação de títulos permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

11.5. Este Edital de Processo Seletivo Simplificado tem a finalidade de contratação por tempo determinado de acordo com as Leis em questão, tendo validade de 12 meses, podendo ser prorrogado a seleção deste edital por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

11.6. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

11.7. As convocações para comprovação dos títulos poderão ocorrer a qualquer tempo durante a validade do processo seletivo.

11.8. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, na medida em que se fizer necessária a reposição decorrente da rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante prazo de validade do presente Edital.

11.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e, em última instância, pelo Gestor Municipal de Saúde.

Divino de São Lourenço/ES, em 14 de Setembro de 2026.

Natan Silva Peixoto
Gestor/Secretário Municipal de Saúde